MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

Anexo I

1- OBJETO

O presente Anexo refere-se à reforma de um balcão existente na portaria do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, situado Av. Brasil, 10.500 – Olaria, Rio de Janeiro/RJ, a qual consistirá em: instalação e colocação do painel ripado de WPC, de cor FREJÓ; medindo de acordo com os contidos nos Apêndices A e B; retirada do brasão existente; fornecimento e instalação de um brasão inox com LED na cor branca conforme Apêndices C e D; polimento da pedra de granito existente; e revisão de toda a instalação, cujo modelo do objeto encontra-se no Apêndice E.

MEDIDAS DA PEDRA DE GRANITO A SER POLIDA:

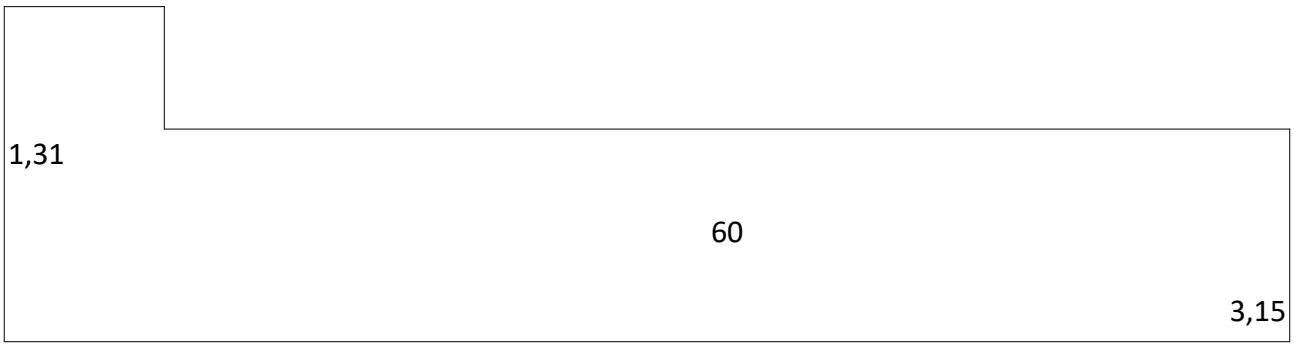

PRAZO DA OBRA ; 30 dias corridos

I – GENERALIDADES

1 – O serviço será executado conforme indicado neste anexo e as normas pertinentes a cada caso específico.
2 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização descuidada dos trabalhos.
3 - A Marinha será representada por sua Fiscalização e a contratada será obrigada a facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.
4- A Fiscalização terá o direito de ordenar a suspensão do serviço, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida justa reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto, dentro de dois (2) dias úteis, a contar da data de lançamento no Diário de Ocorrências do serviço.
5 - A Contratada é obrigada a retirar do serviço qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a justo critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

7- Correrá unicamente por conta da Contratada a responsabilidade em quaisquer acidentes de trabalho relativos à execução dos serviços contratados. Igualmente as indenizações decorrentes que possam vir a ser devida a terceiros, recairão exclusivamente sobre a Contratada.
8- O controle de qualidade deverá ser realizado de forma adequada ao tipo de requisito do serviço, desde a determinação de responsabilidade, passando pelo controle de material e processos, até a determinação de "não-conformidade". A Fiscalização verificará os itens "não-conformes", podendo os mesmos ser aceitos sem modificações, rejeitados ou reparados, conforme o caso. Todas as condições adversas à qualidade tais como, falhas, deficiências, desvios, materiais e equipamentos inadequados, que forem identificados deverão ser corrigidos, sendo as soluções técnicas adotadas previamente aprovadas pela Fiscalização.
09- Em caso de discrepâncias, questões de prioridade e dúvidas quanto à interpretação deste anexo, deverá ser consultada a Fiscalização para a solução do problema.
10 - A Contratada deverá observar durante o serviço, no que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho, as normas e disposições legais em vigor.
11- O COMRJ providenciará os acessos que se fizerem necessário; fornecimento de água e energia elétrica para o trabalho; local para guardar material em recinto fechado.
12- A Contratada providenciará uniforme a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos.
13- A Contratada providenciará alimentação a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos.

II - NORMAS DE EXECUÇÃO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E PERMANENTES

1.1 - VERIFICAÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO.
Será necessário que a contratada faça a confirmação da localização e das medidas e serviços a serem executados junto ao COMRJ.
1.2 - SEGURANÇA DO TRABALHO
Por ocasião da execução dos serviços a Contratada deve seguir as prescrições da NBR 7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.

2- GARANTIAS TÉCNICAS

2.1- A empresa contratada deverá garantir o serviço realizado por um período mínimo de três (3) meses, a partir da aceitação final da instalação;
2.2- Durante a garantia, se o serviço apresentar qualquer problema, os custos de reparo deverão correr por conta da contratada.
2.3- A contratada deverá assumir a responsabilidade na execução dos serviços contratados.

3- OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

3.1- Mão de obra:
Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente qualificado e com material em conformidade com as normas estabelecidas pela **ABNT**.
3.2- Pessoal
Os funcionários da contratada deverão observar as normas internas da contratante, as quais declaram ter pleno conhecimento, bem como as normas relativas à segurança no trabalho.

3.3 - Segurança no trabalho:
Todos os funcionários deverão dispor de equipamentos de proteção individuais necessários, fornecidos pela contratada, para a execução dos serviços e cumprir todas as normas de segurança do trabalho existentes.

3.4- Segurança do COMRJ

Deverá ser fornecida pela Empresa contratada uma relação nominal de funcionários que trabalharão na instalação, antes do início do serviço. Nesta relação deverá constar: nome, endereço completo, filiação, n° do documento de identidade e outros julgados úteis pelo COMRJ.

Após a chegada destes funcionários, os mesmos deverão ser apresentados ao Encarregado da Divisão de Serviços Gerais e receberão questionário biográfico para preenchimento e imediata devolução aquele Encarregado.

4- CONDIÇÕES GERAIS

a) O recebimento dos serviços obedecerá à Lei 14.133/2021 e seus complementos, no que couber e for de interesse da MARINHA DO BRASIL;
b) Tratando-se de área Militar as empresas estarão sujeitas as determinações e aos regulamentos vigentes;
c) A CONTRATADA deverá manter no local do serviço, um profissional especializado para contato com a Fiscalização, com poderes para representar a empresa perante a MARINHA; e
d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços.

MARCELO DOS SANTOS:02848407778

Assinado de forma digital por MARCELO DOS SANTOS:02848407778
Dados: 2026.10.08 10:12:52 -03'00'

MARCELO DOS SANTOS
Suboficial (RM1-EL)
Membro da Equipe de Planejamento